

INCENTIVOS DO ESTADO À COMUNICAÇÃO SOCIAL



**REGIÃO
CENTRO**



Índice

Índice das figuras	1
Índice dos quadros	1
1. Enquadramento	2
2. Incentivo à leitura de publicações periódicas	3
2.1. Publicações com cartão de acesso	4
2.2. Faturação validada pela CCDRC	7
3. Incentivos do Estado à comunicação social	11
3.1. Candidaturas 2016	14
3.2. Candidaturas 2018	14
3.3. Candidaturas 2019	17
3.4. Candidaturas 2020	19
4. Ações de fiscalização	22
5. Promoção e divulgação de informação	23
6. Comissão de Acompanhamento	23
7. Legislação aplicável	25
8. Anexos	27
Siglas e abreviaturas	49

Índice das figuras

Figura 1. Área geográfica de intervenção da CCDRC no âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social	3
Figura 2. Distribuição das publicações que beneficiavam do incentivo à leitura, por município, na Região Centro em 2020	5
Figura 3. Despesa validada pela CCDRC distribuída pelos principais operadores postais (2015-2020)	8
Figura 4. Distribuição por tipo de assinante (2015-2020)	9
Figura 5. Peso da majoração atribuída na comparticipação do Estado no âmbito do incentivo à leitura (2015-2020)	10
Figura 6. Expedição média por edição (2015-2020)	10
Figura 7. Peso médio das expedições de cada exemplar (2015-2020)	11
Figura 8. Candidaturas na Região Centro (2015-2020)	12
Figura 9. Distribuição das candidaturas aprovadas de 2018 e 2019, por município, na Região Centro	13
Figura 10. Candidaturas de 2018 totalmente executadas	15
Figura 11. Taxa de execução dos projetos apresentados em 2018 por tipologia de incentivo	16
Figura 12. Principais indicadores de realização dos projetos concluídos por ano	17
Figura 13. Candidaturas recebidas e elegíveis em 2020	22

Índice dos quadros

Quadro 1. Evolução das publicações periódicas que beneficiavam do incentivo à leitura na Região Centro (2015-2020)	4
Quadro 2. Número de publicações com incentivo à leitura em 2020 por periodicidade	6
Quadro 3. Lista das publicações enquadradas na majoração prevista para a tipologia de desenvolvimento digital em 2020	7
Quadro 4. Projetos de 2016 totalmente executados em 2020	14
Quadro 5. Projetos de 2018 totalmente executados em 2020	15
Quadro 6. Distribuição das candidaturas recebidas por tipologia de incentivo na Região Centro em 2020	19
Quadro 7. Lista de candidaturas excluídas aos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro em 2020	21
Quadro 8. Composição da Comissão de Acompanhamento dos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro a 31 de dezembro de 2020	24

1. Enquadramento

As competências no âmbito dos Incentivos do Estado à Comunicação Social foram transferidas em 2015 para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e para a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AD&C), na sequência da extinção do Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS)¹.

Em 2017, este quadro de competências sofreu uma alteração, com a transição das atribuições da AD&C para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC), serviço sob a dependência do Ministro da Cultura².

Os incentivos do Estado à comunicação social englobam dois regimes: o incentivo à leitura de publicações periódicas³ e os incentivos à comunicação social⁴.

O regime de incentivo à leitura de publicações periódicas consiste na comparticipação do Estado dos custos de expedição postal de publicações periódicas, cabendo às CCDR a instrução, validação e fiscalização dos procedimentos.

O regime de incentivos do Estado à comunicação social prevê a atribuição de seis tipos diferentes de incentivos. Na competência das CCDR está a atribuição de apoios nas seguintes cinco tipologias de incentivos:

- Modernização tecnológica;
- Desenvolvimento digital;
- Acessibilidade à comunicação social;
- Desenvolvimento de parcerias estratégicas;
- Literacia e educação para a comunicação social.

A delimitação geográfica da Região Centro considerada nestes diplomas (Figura 1) é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios)⁵.

¹ Conforme Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro.

² Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março.

³ Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro e Regulamento aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril.

⁴ Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 13/2015, de 6 de abril e Regulamento aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

⁵ Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro que aprova a Lei Orgânica das CCDR.

Figura 1. Área geográfica de intervenção da CCDRC no âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social



Fonte: CCDRC, 2020

Tendo em consideração este enquadramento e estas competências, a CCDRC elabora anualmente o Relatório de Execução do regime de incentivos do Estado à comunicação social de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro. O presente relatório, referente ao ano de 2020, compreende a atribuição e a gestão de apoios no âmbito do incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social, respeitando neste último caso às candidaturas de 2016, 2018, 2019 e 2020. A referência às candidaturas de 2018 e 2019 no âmbito do presente relatório, justifica-se por em 2020 existirem projetos ainda em execução. No caso das candidaturas de 2016, a sua menção no presente relatório está relacionada com o facto de ter sido em 2020 que foi finalizado o único projeto ainda em execução desse ano de candidaturas.

2. Incentivo à leitura de publicações periódicas

No ano de 2020, a CCDRC procedeu à renovação dos cartões de acesso ao incentivo à leitura para as publicações periódicas, com sede na Região Centro, que demonstraram cumprir as condições gerais e específicas de atribuição deste incentivo. Ainda neste regime de incentivos e para as publicações com cartões de acesso ativos, esta CCDRC validou a faturação apresentada pelos operadores postais para comparticipação do Estado.

2.1. Publicações com cartão de acesso

O enquadramento de uma publicação no regime de incentivo à leitura é comprovado pela apresentação de um cartão de acesso emitido, por esta CCDRC, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro. As modalidades do cartão de acesso são identificadas por letras, tal como definido no regulamento deste regime, aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril.

A 31 de dezembro de 2020 existiam na Região Centro 56 publicações a beneficiar do incentivo à leitura, das quais 55 estão classificadas como informação geral de âmbito regional e a restante como informação especializada (Quadro 1). Para as publicações de informação geral foi emitido, pela CCDRC, cartão de acesso nas seguintes modalidades: *Letra A* (Publicações periódicas de informação geral de âmbito regional) e *Letra H* (Publicações cuja expedição beneficie da majoração em função da sua localização em territórios de baixa densidade). Já para as publicações especializadas o cartão de acesso atribuído corresponde à *Letra C* (Publicações com manifesto interesse em matéria científica ou tecnológica).

Das publicações classificadas como informação geral, cerca de 47% (26) beneficiavam de majoração por localização em territórios de baixa densidade⁶. Estas publicações beneficiam de uma majoração de 10 pontos percentuais na comparticipação dos custos de expedição postal de publicações periódicas, nos casos dos assinantes residentes em território nacional.

Na Região Centro, em 2020, existia apenas uma publicação classificada como informação especializada, a “Gazeta de Matemática”.

Quadro 1. Evolução das publicações periódicas que beneficiavam do incentivo à leitura na Região Centro (2015-2020)

Tipologia da publicação	Publicações com incentivo à leitura											
	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%
Informação geral de âmbito regional	60	96,8	55	96,5	57	96,6	59	96,7	58	98,3	55	98,2
Localizada em territórios de baixa densidade (Letra H)	16	26,7	23	41,8	27	47,4	27	45,8	28	48,3	26	47,3
Localizada nos restantes territórios (Letra A)	44	73,3	32	58,2	30	52,6	32	54,2	30	51,7	29	52,7
Informação especializada (Letra C)	2	3,2	2	3,5	2	3,4	2	3,3	1	1,7	1	1,8
TOTAL	62	100	57	100	59	100	61	100	59	100	56	100

Fonte: CCDRC, 2020

Comparativamente com o ano anterior, deixaram de beneficiar deste regime de incentivo três publicações: “Folha de Tondela”, “Luz da Serra” e “Porta da Estrela”.

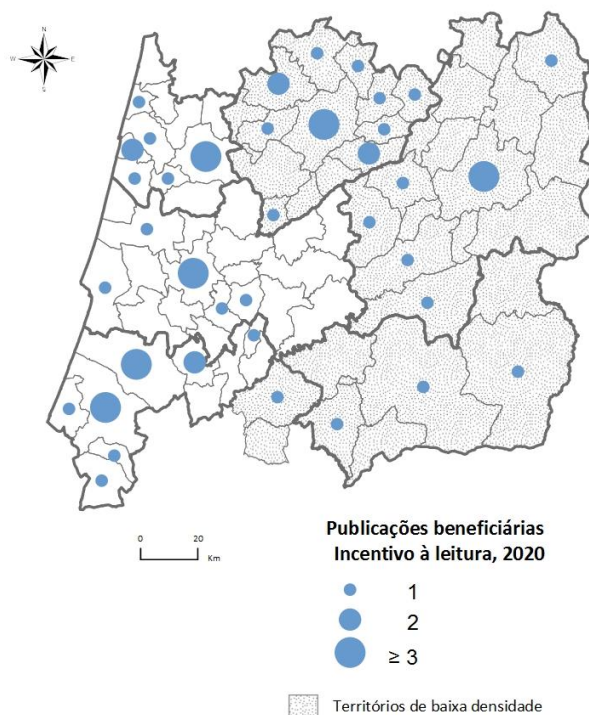
⁶ No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social consideram-se territórios de baixa densidade os que se localizam em NUTS III com menos de 100 habitantes por Km² (Artigo 4.º-B, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro). No anexo I deste relatório está disponível a classificação das NUTS III da Região Centro em territórios de baixa densidade.

No período de seis anos, 2020 foi o ano em que se registou o menor número de publicações da Região Centro a beneficiar do incentivo à leitura, sendo que, entre 2015 e 2020, se registou uma diminuição de seis publicações periódicas.

A lista das publicações com acesso ao incentivo à leitura na Região Centro, em 2020, anexa-se ao presente relatório (Anexo II)⁷.

A distribuição por município das publicações beneficiárias do incentivo à leitura em 2020 consta da figura 2. O município de Coimbra continuava, em 2020, a registar o maior número de publicações, respetivamente cinco. Dos territórios de baixa densidade Guarda e Viseu foram novamente os que mais se destacaram, com três publicações beneficiárias cada, ocupando o segundo lugar dos municípios com maior número de publicações a beneficiar do incentivo à leitura, a par de Águeda, Leiria e Pombal. Dos 77 municípios da Região Centro, 28 apresentaram apenas uma publicação com incentivo à leitura aprovado e 39 não tinham nenhuma publicação no âmbito deste regime.

Figura 2. Distribuição das publicações que beneficiavam do incentivo à leitura, por município, na Região Centro em 2020



Fonte: CCDRC, 2020

⁷ De referir que as três publicações que, no final de 2020, deixaram de beneficiar do incentivo à leitura de publicações periódicas ("Folha de Tondela", "Luz da Serra" e "Porta da Estrela") continuaram a constar do anexo II por ter sido apresentada nesta CCDRC, em 2020, despesa para validação relativa ao período de vigência do incentivo.

Cinco sub-regiões da Região Centro (Viseu Dão Lafões, Região de Leiria, Região de Aveiro, Região de Coimbra e Beiras e Serra da Estrela) concentraram quase a totalidade (93%) das publicações beneficiárias deste regime, destacando-se, com mais de 10 publicações, Viseu Dão Lafões (14) e Região de Leiria (12).

Numa análise em termos de periodicidade (Quadro 2) constatou-se que das 56 publicações da Região Centro que, em 2020, beneficiavam deste incentivo, a quase totalidade é publicada com uma periodicidade inferior ou igual à mensal, com destaque para as publicações editadas semanalmente (19) e mensalmente (17), que em conjunto, representavam mais de metade das publicações abrangidas por este regime. Existia apenas uma publicação com uma periodicidade superior à mensal, mais concretamente quadrimestral.

Quadro 2. Número de publicações com incentivo à leitura em 2020 por periodicidade

Periodicidade	Publicações com incentivo à leitura	
	n.º	%
Diária	5	8,9
Semanal	19	33,9
Trimensal	2	3,6
Quinzenal	12	21,4
Mensal	17	30,4
Quadrimestral	1	1,8
TOTAL	56	100

Fonte: CCDRC, 2020

No âmbito do incentivo à leitura de publicações periódicas está também prevista majoração pela acumulação deste incentivo com os incentivos à comunicação social. Uma das majorações possíveis decorre da aprovação das candidaturas na tipologia *desenvolvimento digital*⁸. Esta majoração pode atingir uma participação de 60% para assinantes residentes em território nacional. O reconhecimento desta majoração traduz-se na emissão de um cartão de acesso autónomo, identificado com a *Letra G*, o qual é válido apenas durante o período de execução do projeto⁹. As publicações que reúnem estas condições, dispõem de dois cartões, o correspondente à majoração e o de acesso geral ao incentivo à leitura (conforme identificado no anexo I).

⁸ Artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro.

⁹ Vide n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento do incentivo à leitura de publicações periódicas aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril.

Em 2020, das 56 publicações com incentivo à leitura aprovado, sete reuniam também as condições de acesso à majoração acima descrita (Quadro 3).

Quadro 3. Lista das publicações enquadradas na majoração prevista para a tipologia de desenvolvimento digital em 2020

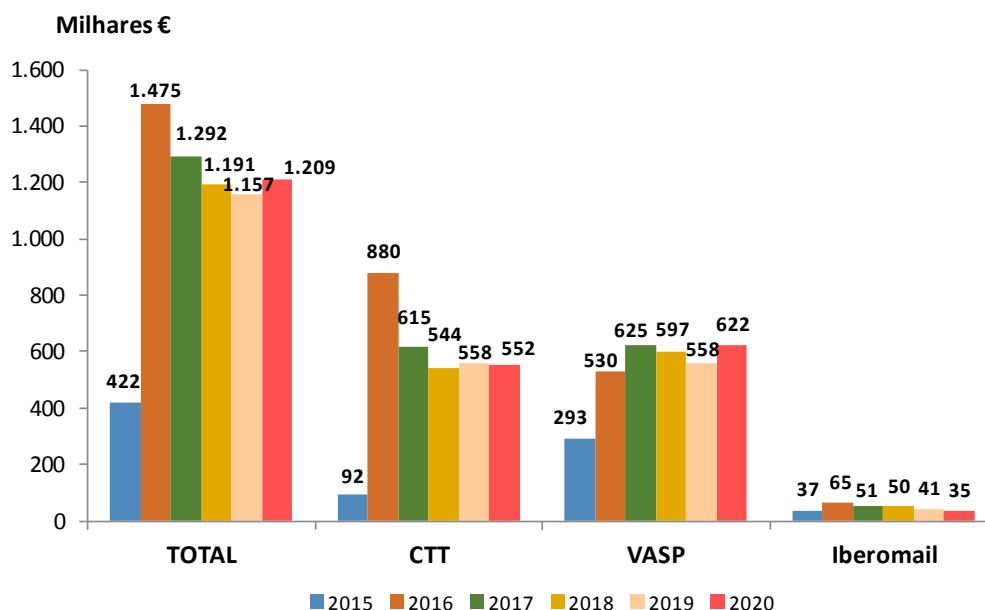
Ano da candidatura aos incentivos à comunicação social	Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal	
			Território Nacional	Estrangeiro
2018	+Aguiar da Beira	Pinto & Gonçalves - Mais Comunicação e Eventos, Lda.	60%	40%
2018	A Comarca da Sertã	Verde Press, Edições Lda.	60%	40%
2018	Jornal da Bairrada	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	60%	40%
2018	Região de Leiria	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.	60%	40%
2019	Diário de Coimbra	Diário de Coimbra, Lda.	60%	40%
2019	Jornal da Beira	Fundação Jornal da Beira	60%	40%
2019	Notícias da Sua Terra	José António Ribeiro Pereira	60%	40%

Fonte: CCDRC, 2020

2.2. Faturação validada pela CCDRC

Tendo em conta as suas competências em termos de validação de despesas respeitantes aos custos de expedição postal, no ano de 2020, a CCDRC validou as faturas apresentadas pelos operadores postais CTT, Iberomail, Notícias Direct e VASP para participação do Estado no montante total de 1,21 milhões de euros (Figura 3). Este valor denota um ligeiro aumento, face aos dois anos anteriores, no montante total de pedidos de participação do Estado. Em 2020, a VASP voltou a ser o principal operador da Região Centro obtendo 622 mil euros de participação. No conjunto, a VASP e os CTT continuaram a representar cerca de 97% da participação total. Por oposição, a faturação validada à Notícias Direct manteve um carácter residual (66,94 euros em 2020). Conforme comunicação do GEPAC cerca de 86% do montante total validado pela CCDRC foi pago aos operadores postais em 2020.

Figura 3. Despesa validada pela CCDRC distribuída pelos principais operadores postais (2015-2020)



Fonte: CCDRC, 2020

A informação relativa ao ponto de situação dos cartões emitidos pela CCDRC para as publicações beneficiárias deste incentivo foi disponibilizada, ao longo do ano, no respetivo portal, tendo os operadores sido informados sempre que se verificaram quaisquer alterações.

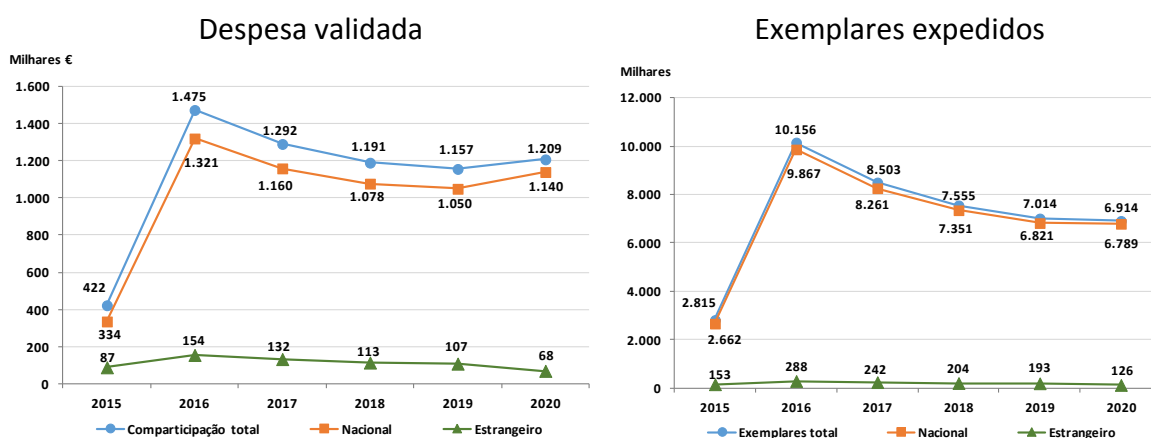
Na análise das despesas validadas por publicação, verificou-se novamente, como previsível, que as publicações com uma maior periodicidade atingem montantes de despesa a comparticipar pelo Estado mais significativos. O “Diário de Coimbra”, o “Diário de Aveiro” e “As Beiras” mantiveram-se como as três publicações com os valores mais expressivos, beneficiando, conjuntamente, de mais de metade do montante total a comparticipar pelo Estado. A despesa validada por publicação em 2020 pode ser consultada no anexo II.

Tendo em consideração a classificação da publicação (geral ou especializada), verificou-se que, em 2020, foram as publicações de âmbito geral que, como expeável, beneficiaram de 99,98% do montante total de 1,21 milhões de euros a comparticipar pelo Estado, tendo apenas cerca de 200 euros sido atribuídos à única publicação de informação especializada a beneficiar deste incentivo.

Analisando os montantes a comparticipar pelo Estado por tipo de assinantes (residentes em território nacional ou no estrangeiro) verificou-se, como também era previsível, que a comparticipação nacional atingiu os maiores montantes de despesa validada pela CCDRC (Figura 4). Assim, dos 1,21 milhões de euros de despesa validada

em 2020, cerca de 94% (1,14 milhões de euros) correspondem aos custos de expedição postal para assinantes residentes em território nacional. Em 2020 observou-se que o montante de despesa total a reembolsar pelo Estado aumentou face aos anos transatos, o que foi acompanhado pelo acréscimo da comparticipação para assinantes residentes em Portugal, mas contrariado pela comparticipação para o estrangeiro que diminuiu.

Figura 4. Distribuição por tipo de assinante (2015-2020)

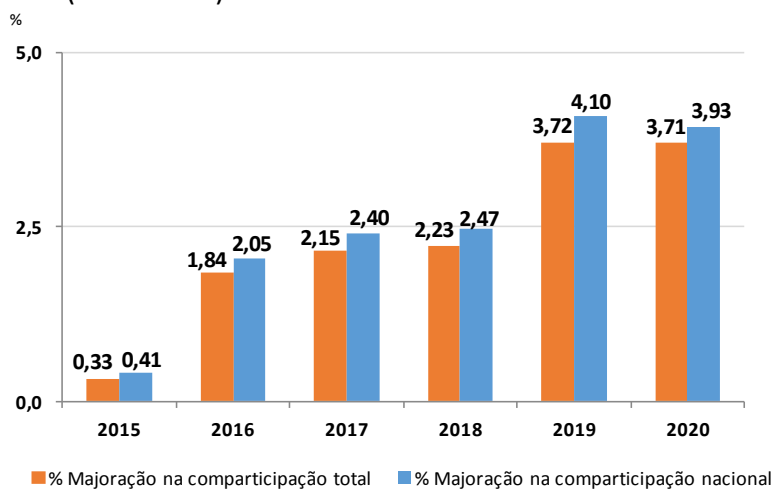


Fonte: CCDRC, 2020

O total das faturas validadas pela CCDRC, no ano de 2020, corresponde a cerca de 6,9 milhões de exemplares expedidos. Destes exemplares, 6,8 milhões destinaram-se a residentes nacionais, representando 98% do total dos envios. A quantidade de exemplares expedidos voltou a diminuir em 2020, o que já ocorre desde 2016 quer nos envios para o território nacional, como para o estrangeiro. O número de exemplares expedidos por publicação no ano de 2020 consta no anexo II.

O acréscimo de despesa validada, resultante da atribuição de majorações, foi de 45 mil euros em 2020, os quais representaram, respetivamente, 3,71% e 3,93% da comparticipação total e nacional dos custos de expedição postal (Figura 5). Nos seis anos em análise, a majoração tem apresentado uma importância reduzida, mas tendencialmente crescente no montante de comparticipação do Estado. Até 2018 os montantes de despesa resultantes das majorações eram reflexo, em mais de 97%, da atribuição de mais 10 pontos percentuais às publicações localizadas em territórios de baixa densidade, quando expedidas para assinantes residentes em território nacional. Já em 2020, tal como em 2019, a majoração concedida resulta em mais de 50% da localização em territórios de baixa densidade, sendo a restante percentagem justificada pela acumulação do incentivo à leitura com as candidaturas aprovadas no contexto dos incentivos do Estado à comunicação social, como explicado no ponto anterior.

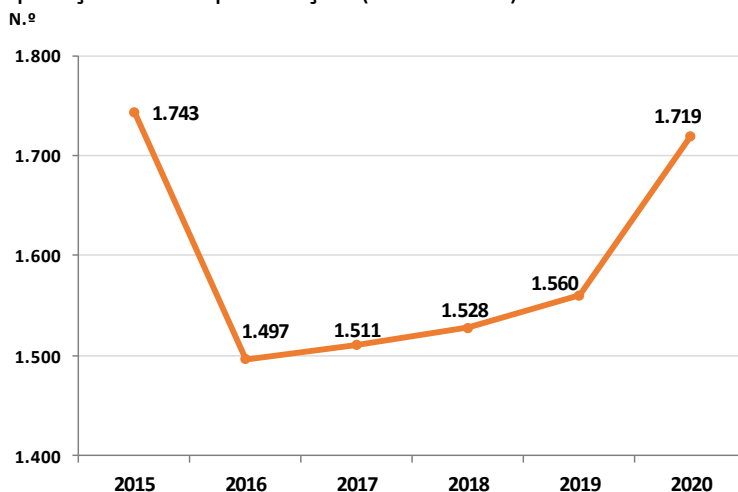
Figura 5. Peso da majoração atribuída na comparticipação do Estado no âmbito do incentivo à leitura (2015-2020)



Fonte: CCDRC, 2020

Em termos de expedição média por edição, apesar da diminuição verificada de 2015 para 2016, assistiu-se a uma evolução crescente nos últimos quatro anos (Figura 6). O ano de 2020 registou o segundo maior número médio de exemplares expedidos por edição (1.719), atingindo valores muito próximos dos observados em 2015. Em contraste, foi em 2016 que se observou o menor valor da expedição média por edição, dado que, apesar de se ter atingido, neste ano, o maior número absoluto de exemplares expedidos, este aumento foi também acompanhado por um significativo acréscimo do número de edições.

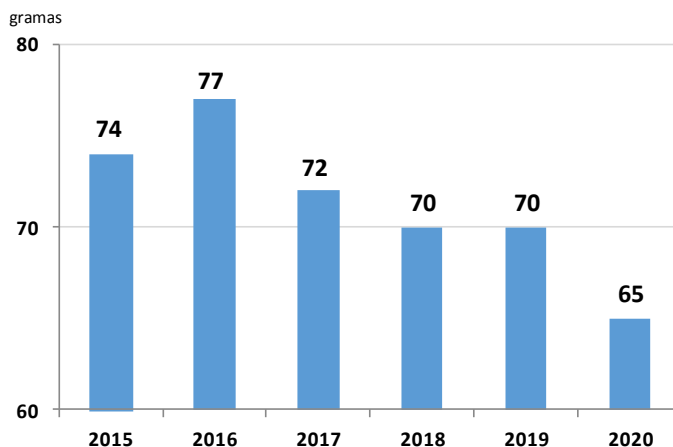
Figura 6. Expedição média por edição (2015-2020)



Fonte: CCDRC, 2020

Em 2020, o peso médio por exemplar foi de 65 gramas, observando o valor mais baixo dos últimos seis anos e pela primeira vez abaixo de 70g (Figura 7).

Figura 7. Peso médio das expedições de cada exemplar (2015-2020)



Fonte: CCDRC, 2020

3. Incentivos do Estado à comunicação social

No regime de incentivos do Estado à comunicação social e na competência das CCDR está a atribuição de incentivos nas tipologias *modernização tecnológica, desenvolvimento digital, acessibilidade à comunicação social, desenvolvimento de parcerias estratégicas e literacia e educação para a comunicação social*.

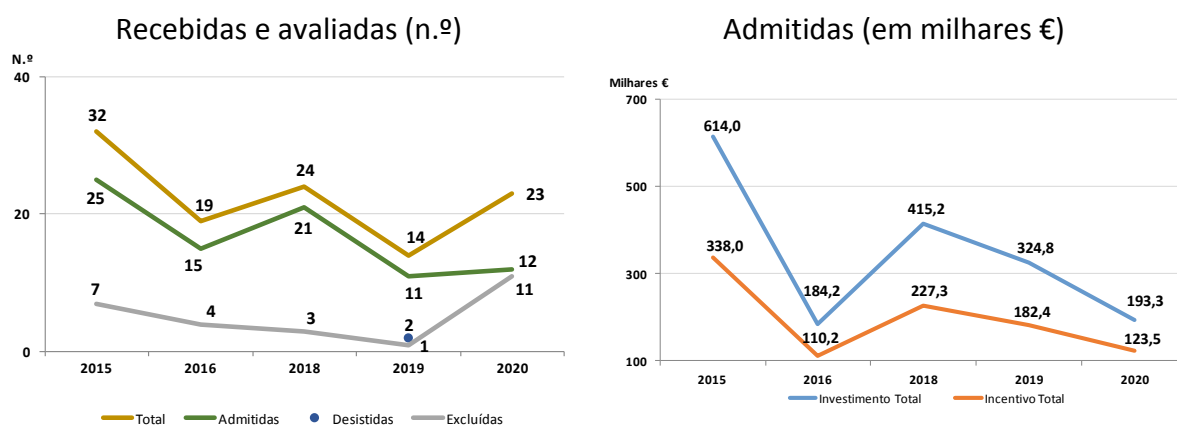
No âmbito destes incentivos, desde 2015, já foram rececionadas e avaliadas, pela CCDRC, 112 candidaturas, das quais 84 (75%) foram admitidas por cumprimento das condições de elegibilidade e de avaliação em termos de mérito do projeto. Dos cinco períodos de candidaturas já realizados neste regime (Figura 8), foi em 2019 que se recebeu o menor número de candidaturas (14) e que, simultaneamente, se registou o menor número de candidaturas admitidas (11), no entanto os montantes totais de investimento (184,2 mil euros) e incentivo (110,2 mil euros) de projetos elegíveis menos elevados foram apresentados em 2016. Já o maior número de candidaturas recebidas (32) e admitidas (25) ocorreu em 2015, sendo também neste ano que os projetos admitidos atingiram os montantes totais de investimento (614,0 mil euros) e incentivo (338,0 mil euros) mais elevados. No ano 2020 observou-se um maior número de candidaturas, face a 2019, mas os projetos considerados elegíveis envolveram, no seu conjunto, menores montantes totais de investimento e de incentivo. De uma forma geral, estes resultados não surpreendem, dado que é expectável que nos anos imediatamente a seguir à abertura do primeiro período de candidaturas, o número de candidaturas diminua, não só porque os requerentes já se dotaram de bens duradouros, com também pelos limites de acumulação de incentivos de natureza pública, impostos pelos diplomas legais de acesso ao regime.

É ainda de salientar o número elevado de candidaturas excluídas em 2020.

Em termos globais, as 84 candidaturas admitidas na Região Centro entre 2015 e 2020 envolveram um montante total de 1,7 milhões de euros de investimento e de 981,5 mil euros de incentivo.

Este montante de incentivo traduz a comparticipação prevista em cada tipologia acrescido, quando reunidas as condições, das majorações por criação de posto de trabalho (jornalista, desempregados de longa duração ou beneficiário do rendimento social de inserção ou pessoa com deficiência); projeto destinado a operar exclusivamente em suporte digital; localização em territórios de baixa densidade e desenvolvimento de parcerias estratégicas¹⁰.

Figura 8. Candidaturas na Região Centro (2015-2020)



Fonte: CCDRC, 2020

Durante o ano de 2020, o trabalho desenvolvido pela CCDRC neste regime teve por base as candidaturas recebidas em 2016, 2018 e 2019, mas apenas aprovadas em 2017, 2019 e 2020, respetivamente¹¹, e as candidaturas recebidas e avaliadas em 2020.

Em relação à única candidatura de 2016 ainda em execução no ano de 2020, a CCDRC efetuou a reprogramação financeira e temporal e a validação da despesa do pedido de comparticipação final para encerramento do projeto. No âmbito das candidaturas de 2018 e 2019, a CCDRC procedeu à reprogramação financeira e temporal, quando esta foi solicitada, e à validação das despesas apresentadas pelos beneficiários para comparticipação do Estado¹². Por fim, no que respeita às candidaturas recebidas em 2020, a CCDRC realizou a análise e avaliação das mesmas, não tendo sido publicado até ao final deste ano o despacho de dotação orçamental para a sua aprovação.

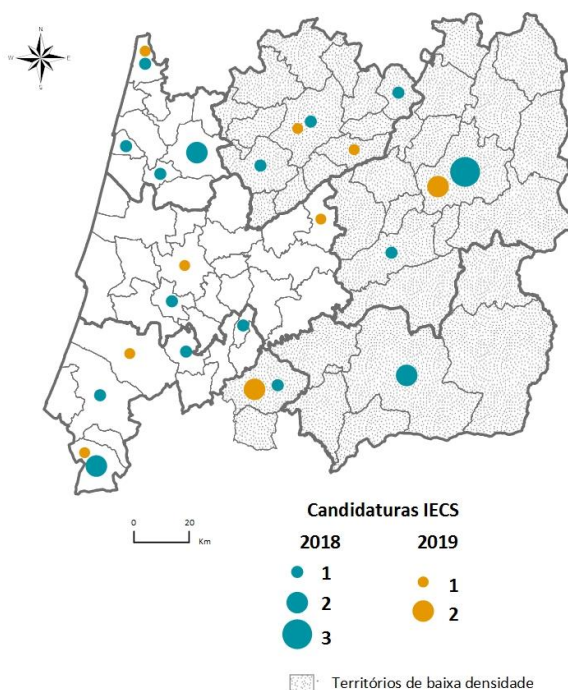
¹⁰ Ver anexo III.1 e IV.1.

¹¹ Nestas situações, o motivo que justifica o desfasamento entre o momento da receção das candidaturas e a sua aprovação está relacionado exclusivamente com o atraso na publicação do despacho de financiamento por parte do Governo.

¹² A validação de despesa envolve a realização dos seguintes procedimentos: conferência dos documentos de despesa relativos a cada pedido de pagamento e aposição de carimbo à comparticipação pelo Estado nos originais dos mesmos, sendo posteriormente devolvidos aos beneficiários. O mapa de controlo e validação dessas despesas é enviado ao GEPAC, por ofício.

A distribuição das candidaturas aprovadas na Região Centro, por município, consta da figura 9 e compreende apenas as candidaturas de 2018 e 2019 pelas razões acima mencionadas. O município da Guarda, com um total de cinco candidaturas aprovadas, foi o que apresentou o maior número de projetos aprovados neste regime de incentivos nos dois anos em análise. De salientar também que mais de metade do total de candidaturas aprovadas estavam concentradas em seis municípios da região (Águeda, Castelo Branco, Guarda, Ovar, Porto de Mós e Sertã), sendo que em 57 municípios não existiu nenhuma candidatura aprovada para os órgãos de comunicação social de âmbito regional e local.

Figura 9. Distribuição das candidaturas aprovadas de 2018 e 2019, por município, na Região Centro



Fonte: CCDRC, 2020

Numa análise em termos de sub-regiões, verificou-se que em quatro delas (Região de Leiria, Beiras e Serra da Estrela, Região de Aveiro e Viseu Dão Lafões) estavam concentradas 75% das candidaturas de 2018 e 2019 aprovadas neste regime de incentivos, com destaque para a Região de Leiria com sete projetos (5 em 2018 e 2 em 2019).

3.1. Candidaturas 2016

Em 2020, foi encerrado o único projeto de 2016 (aprovado em 2017) ainda com execução no início do ano, após pedido de reprogramação financeira e temporal pelo beneficiário no final de 2019. O projeto apresentado na tipologia do *desenvolvimento digital* para a publicação “Jornal do Centro” correspondeu a um investimento elegível de 33,1 mil euros, não se tendo verificado qualquer desvio entre o montante previsto e executado (Quadro 4).

Quadro 4. Projetos de 2016 totalmente executados em 2020

Título da publicação periódica	Entidade Beneficiária	Tipologia de incentivo	Investimento Elegível Previsto (euros)	Investimento Executado (euros)	Desvios (%)
Jornal do Centro	Legenda Transparente, Lda	Desenvolvimento Digital	33.111,3	33.111,3	-

Fonte: CCDRC, 2020

3.2. Candidaturas 2018

No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito local e regional (2018), das 21 candidaturas aprovadas¹³, 13 transitaram para o ano de 2020 por ainda se encontrarem em execução a 31 de dezembro de 2019. Neste contexto, durante o ano de 2020, foram rececionados por esta CCDR seis pedidos de pagamento correspondentes a cinco projetos (cinco deles validados e um, rececionado em dezembro, ainda em análise). Houve também a desistência de um projeto. Acresce ainda referir que para sete projetos não foi efetuado qualquer pedido de pagamento no ano.

Relativamente aos cinco pedidos de pagamento recebidos e validados, a CCDRC validou despesas num montante total de 28,98 mil euros de investimento elegível e 22,36 mil euros de incentivo a comparticipar pelo Estado. Estes pedidos de pagamento corresponderam a três projetos que encerraram a execução no ano e a um ainda com execução no ano.

Os três projetos concluídos em 2020 não apresentaram desvios entre o investimento executado e o previsto (Quadro 5).

¹³ Vide anexo III.

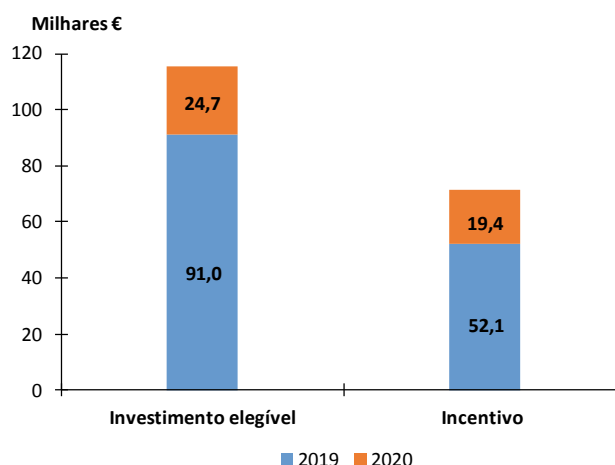
Quadro 5. Projetos de 2018 totalmente executados em 2020

Título Publicação/Rádio	Entidade Beneficiária	Tipologia de incentivo	Investimento Elegível Previsto (euros)	Investimento Executado (euros)	Desvios (%)
Rádio Emissora das Beiras	Ao Tom Dela (Rádio), Lda.	Modernização Tecnológica	9.222,0	9.222,0	-
+Aguiar da Beira	Pinto & Gonçalves - Mais Comunicação e Eventos, Lda.	Desenvolvimento Digital	5.500,0	5.500,0	-
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Desenvolvimento de Parcerias Estratégicas	10.000,0	10.000,0	-
TOTAL			24.722,0	24.722,0	-

Fonte: CCDRC, 2020

Em termos globais, das candidaturas apresentadas em 2018 a CCDRC validou, até 31 de dezembro de 2020 (Figura 10), um montante total acumulado de 115,7 mil euros de investimento elegível e 71,5 mil euros de incentivo a comparticipar pelo Estado, que correspondeu a 11 projetos totalmente executados (oito em 2019 e três em 2020).

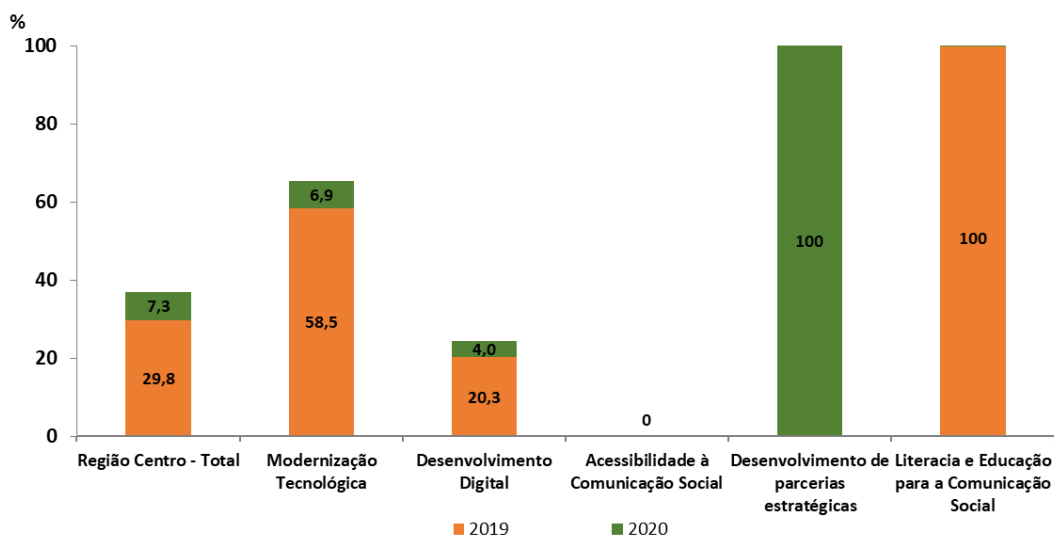
Figura 10. Candidaturas de 2018 totalmente executadas



Fonte: CCDRC, 2020

A execução dos projetos de 2018, na Região Centro, em termos de investimento acumulado, foi de 37,1%, correspondendo 29,8% a projetos concluídos em 2019 e 7,3% em 2020, conforme figura 11. Numa análise por tipologia, destacaram-se o *desenvolvimento de parcerias estratégicas* e a *literacia e educação para a comunicação social* com uma taxa de execução acumulada de 100,0%. De referir também que os projetos apresentados na *modernização tecnológica* atingiram no conjunto dos dois anos cerca de 65% da sua realização. Na tipologia *acessibilidade à comunicação social* ainda não foi apresentada execução para o único projeto aprovado.

Figura 11. Taxa de execução¹⁴ dos projetos apresentados em 2018 por tipologia de incentivo



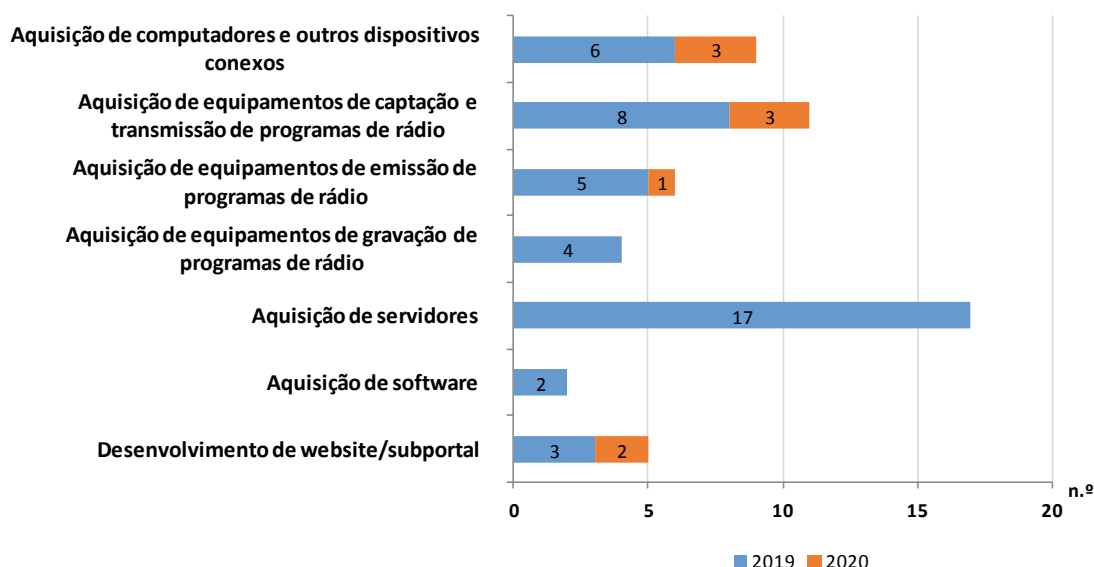
Fonte: CCDRC, 2020

De uma forma geral, os 11 projetos totalmente executados visaram a modernização dos órgãos de comunicação social de âmbito regional e local, mediante a aquisição de equipamentos de radiocomunicações (emissores, mesas de mistura) e informáticos (hardware, software) e do desenvolvimento de plataformas digitais de produção de conteúdos.

Relativamente ao impacte destes projetos, em termos de realização, verificou-se que os cinco projetos concluídos na tipologia *modernização tecnológica* visaram na totalidade a modernização dos equipamentos dos operadores radiofónicos, através da compra de equipamentos de captação e transmissão (7), de emissão (6) e de gravação (2) de programas de rádio (Figura 12). Dos restantes projetos, cinco (três na tipologia *desenvolvimento digital*, um no *desenvolvimento de parcerias estratégicas* e um na *literacia e educação para a comunicação social*) tiveram por objetivo o desenvolvimento de um website para produção e partilha de conteúdos digitais. O projeto desenvolvido no âmbito da *literacia e educação para a comunicação social* compreendeu também a modernização de equipamentos radiofónicos, com a aquisição de equipamentos de transmissão (4) e de gravação de programas de rádio (2). Três das quatro candidaturas finalizadas na tipologia *desenvolvimento digital* abrangeram a aquisição de hardware (computadores, servidores) e software, sendo que numa delas o foco foi exclusivamente na modernização destes equipamentos, com a aquisição de 17 servidores. É ainda de referir que uma das candidaturas executadas no *desenvolvimento digital* incluiu a realização de 30 horas de formação.

¹⁴ Taxa de execução do investimento = Investimento elegível executado/Investimento elegível previsto x 100

Figura 12. Principais indicadores de realização dos projetos concluídos por ano



Fonte: CCDRC, 2020

No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social (2018) transitarão para 2021 nove projetos, por se encontrarem em execução no final de 2020.

3.3. Candidaturas 2019

No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito local e regional (2019) foram recebidas, nesta CCDR, 14 candidaturas que representaram intenções de investimento e de incentivo no montante total de 429,4 mil euros e 203,8 mil euros, respetivamente. A análise e avaliação das candidaturas foi realizada ainda durante o ano de 2019, não tendo, no entanto, sido possível propor a aprovação das candidaturas elegíveis, devido ao atraso verificado na publicação do despacho de dotação orçamental, previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, que só ocorreu em 24 de janeiro do ano de 2020. O referido despacho¹⁵ estabeleceu o montante total de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local para 2019, cabendo à CCDRC o montante máximo de **203.782,88 euros**.

Ainda em 2019, pela análise das candidaturas havia sido excluída uma, pelo facto do requerente exceder o limite de cumulação referido no n.º 1, do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, isto é, ter beneficiado de incentivos de natureza pública, durante um período de três exercícios financeiros consecutivos, em montante total superior a 200 mil euros.

¹⁵ Despacho de financiamento dos Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e dos Secretários de Estado do Cinema, Audiovisual e Média e Adjunto e do Desenvolvimento Regional (Despacho n.º 1074/2020, de 24 de janeiro).

Durante o ano de 2019 foi também apresentada desistência pelos requerentes para dois projetos.

As 11 candidaturas elegíveis representavam um investimento total de 406,1 mil euros e um incentivo total de 182,4 mil euros, pelo que a dotação atribuída à CCDRC conseguiu abranger a totalidade do incentivo proposto, registando-se, adicionalmente uma libertação de 21.339,10 euros.

A proposta de decisão final de atribuição dos incentivos, foi apreciada e aprovada, pela Comissão de Acompanhamento da Região Centro, em 14 de fevereiro de 2020, tendo seguidamente esta CCDR notificado os respetivos beneficiários. A lista das candidaturas aprovadas aos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro (2019) está disponível no portal da CCDRC e encontra-se anexa ao presente relatório (Anexo IV).

Em termos de execução, a CCDRC recebeu e validou dois pedidos de pagamento referentes a um projeto encerrado no ano e a um projeto ainda em execução. Dos restantes nove projetos, um encontrava-se em análise no final do ano devido a pedido de esclarecimentos e oito não apresentaram qualquer pedido de pagamento no ano.

Relativamente aos dois pedidos de pagamento rececionados, a CCDRC validou despesas no montante total de investimento elegível de 19,2 mil euros e de incentivo de 11,1 mil euros. O projeto totalmente executado no ano refere-se à Radio Condestável, na tipologia de incentivo *modernização tecnológica* tendo sido executado na sua totalidade, no valor de 14.813,50€.

A concretização deste projeto permitiu ao promotor melhorar as condições estruturais necessárias à emissão e reforço dos meios de reportagem, através da aquisição de equipamentos de modernização dos estúdios, de equipamentos de reportagem e também da modernização do centro emissor principal.

A execução em 2020, das candidaturas de 2019, correspondeu apenas à tipologia *modernização tecnológica* que observou uma taxa de execução de 40,6% em termos de investimento elegível.

Esta reduzida execução das candidaturas de 2019, aprovadas apenas em fevereiro de 2020, poderá ter sido influenciada pelas restrições que, a partir de 18 de março desse ano, no âmbito da declaração de estado de emergência em Portugal foram sendo impostas para a contenção da propagação da pandemia COVID-19 e salvaguarda da saúde pública.

A 31 de dezembro de 2020, ainda se encontram em execução 10 dos 11 projetos elegíveis no âmbito dos Incentivos do Estado à comunicação social (2019), os quais transitarão para 2021.

3.4. Candidaturas 2020

No ano de 2020, a CCDRC acolheu 23 candidaturas aos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito local e regional (Quadro 6), que representaram intenções de investimento e de incentivo no montante total de 315,4 mil euros e 148,1 mil euros, respetivamente. A tipologia de incentivos ao *desenvolvimento digital* voltou a ser aquela que obteve maior procura por parte dos órgãos de comunicação social, com 10 candidaturas apresentadas nesta tipologia. Desta forma, foi também o *desenvolvimento digital* que concentrou mais de 60% do total do investimento previsto para as candidaturas recebidas em 2020.

Quadro 6. Distribuição das candidaturas recebidas por tipologia de incentivo na Região Centro em 2020

Tipologia de incentivos	N.º de candidaturas recebidas
Modernização tecnológica	4
Desenvolvimento digital	10
Acessibilidade à comunicação social	4
Desenvolvimento de parcerias estratégicas	1
Literacia e educação para a comunicação social	4
TOTAL	23

Fonte: CCDRC, 2020

As candidaturas, numa primeira fase, foram analisadas tendo em consideração as condições de elegibilidade gerais, específicas e económico-financeira do requerente, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e nos artigos 2.º e 5.º do Regulamento dos Incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho. Nesta fase da análise verificou-se também se as candidaturas recebidas se encontravam devidamente instruídas com os documentos e elementos previstos no artigo 4.º do Regulamento dos Incentivos dos Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

Numa segunda fase e só para as candidaturas que reuniram as condições de elegibilidade e que se apresentaram devidamente instruídas, a CCDRC procedeu à sua avaliação, de acordo com os critérios, subcritérios e formas de valoração previstos no artigo 8.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho. O mérito do projeto (MP) é determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{MP} = \text{A} + \text{B} + \text{C} + \text{D}$$

em que:

A = qualidade do projeto;

A1 = Coerência e estrutura do projeto;

A2 = Sustentabilidade e competitividade do projeto

B = natureza inovadora do projeto;

C = componente digital do projeto;

D = impacto do projeto.

Destas duas fases de análise resultou a proposta de exclusão para 11 das 23 candidaturas recebidas em 2020, conforme quadro 7.

A proposta de exclusão de duas candidaturas teve por base o não cumprimento das condições específicas de elegibilidade, nomeadamente pelas publicações não se encontrarem classificadas pela ERC, quanto ao conteúdo, como de informação geral e quanto ao âmbito geográfico, como regional ou local (respetivamente alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro). Também se propôs a exclusão de sete projetos pelo facto de, após notificação da CCDRC, as candidaturas continuarem a não estar devidamente instruídas, nomeadamente com cópia do documento que titula a relação de parceria e com faturas proforma que fundamentem as componentes candidatas (respetivamente o n.º 5 do artigo 4.º e com a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho). Por fim, as duas últimas exclusões decorreram da fase de avaliação das candidaturas, por obtenção de uma pontuação inferior a 40 pontos em termos de mérito do projeto (de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho). Na análise de algumas destas candidaturas foi solicitada a colaboração da divisão de apoio jurídico que confirmou a decisão de exclusão.

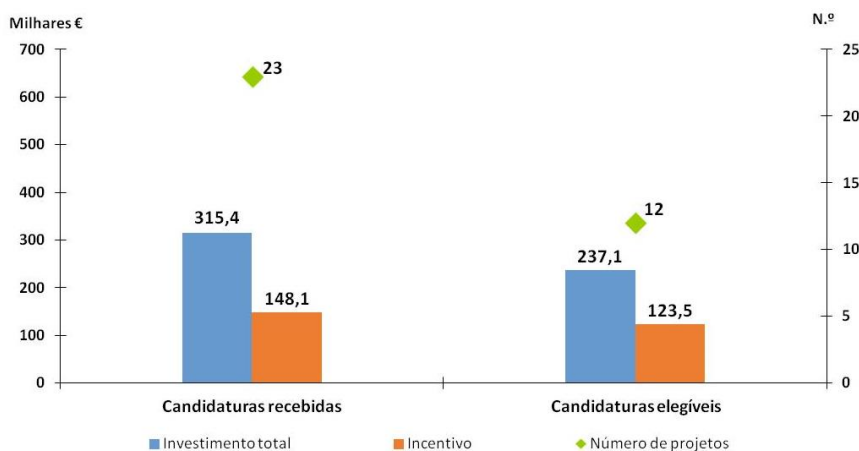
Quadro 7. Lista de candidaturas excluídas aos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro em 2020

Empresa Candidata	Tipologia de incentivo	Título Publicação/Rádio	Município	NUTS III
Sons da Botaréu - Atividades de Rádio Unipessoal, Lda.	Modernização tecnológica	Sons da Botaréu	Águeda	Região de Aveiro
Cincup, Cooperativa de Informação e Cultura Porto de Mós, CRL	Modernização tecnológica	Rádio D. Fuas	Porto de Mós	Região de Leiria
Gomes & Canoso, Lda.	Desenvolvimento digital	Descla	Viseu	Viseu Dão Lafões
Sociedade Portuguesa de Matemática	Desenvolvimento digital	Gazeta de Matemática	Coimbra	Região de Coimbra
António de Sousa (Herdeiros), Lda.	Acessibilidade à Comunicação Social	O Despertar	Coimbra	Região de Coimbra
ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do	Acessibilidade à Comunicação Social	Beira.pt	Guarda	Beiras e Serra da Estrela
Notícias da Covilhã	Acessibilidade à Comunicação Social	Notícias da Covilhã	Covilhã	Beiras e Serra da Estrela
ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do	Desenvolvimento de Parcerias Estratégicas	Beira.pt	Guarda	Beiras e Serra da Estrela
ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do	Literacia e Educação para a Comunicação Social	Beira.pt	Guarda	Beiras e Serra da Estrela
Região de Águeda Editora, S.A.	Literacia e Educação para a Comunicação Social	Região de Águeda	Águeda	Região de Aveiro
Notícias da Covilhã	Literacia e Educação para a Comunicação Social	Notícias da Covilhã	Covilhã	Beiras e Serra da Estrela

Fonte: CCDRC, 2020

As 12 candidaturas elegíveis representavam um investimento total de 237,1 mil euros e uma comparticipação do orçamento de estado de 123,5 mil euros (Figura 13). O incentivo total proposto inclui uma majoração de 10,6 mil euros que abrange diversas naturezas (artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro; n.º 1 do artigo 27.º e a alínea b) n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho).

Figura 13. Candidaturas recebidas e elegíveis em 2020



Fonte: CCDRC, 2020

Contudo, durante o ano de 2020 não se encontraram reunidas as condições necessárias para a aprovação das candidaturas elegíveis, devido à não publicação do despacho de financiamento, previsto no artigo 10.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

4. Ações de fiscalização

No âmbito do regime do incentivo à leitura de publicações periódicas e do regime de incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local são conferidas competências à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) para a prática de ações de fiscalização^{16 17}.

A CCDRC elaborou e disponibilizou, no seu portal, um [documento orientador](#) destas ações de fiscalização, o qual contém a lista de documentos apresentada no anexo V deste relatório que, quando aplicável, poderão ser solicitados na ação de fiscalização em cada um dos regimes.

Em 2020, a CCDRC decidiu não realizar as ações de fiscalização previstas, em ambos os regimes, em cumprimento das restrições que ao longo do ano de 2020 foram sendo impostas, no âmbito dos vários estados de emergência declarados em Portugal (o primeiro ocorreu a 18 de março de 2020) para contenção da propagação da pandemia COVID-19.

¹⁶ Conforme artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro e artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril.

¹⁷ De acordo com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 13/2015, de 6 de abril e artigo 14.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

5. Promoção e divulgação de informação

Como forma de gerir e dinamizar os regimes dos incentivos do Estado à comunicação social, na Região Centro, durante o ano de 2020, a CCDRC continuou a:

- Prestar um intenso apoio aos beneficiários, através do atendimento telefónico, da elaboração de respostas, por correio eletrónico, para os diversos pedidos de informação e esclarecimentos de dúvidas colocadas, no âmbito do incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social;
- Elaborar notícias e conteúdos sobre aspetos relevantes nesta matéria para divulgação no seu portal (em www.ccdrc.pt);
- Atualizar e disponibilizar no seu portal (em www.ccdrc.pt) toda a informação relacionada com estes regimes de incentivos (legislação; documentação; formulários de candidatura, pedido de pagamento, reporte periódico e relatório final de execução; lista de aprovados; relatórios de execução e contactos), organizados da seguinte forma¹⁸:
 - **Apresentação;**
 - **Documentação/Legislação:**
 - Comissão de Acompanhamento;
 - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas;
 - Incentivos à Comunicação Social;
 - Baixa Densidade.
 - **Candidaturas;**
 - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas;
 - Incentivos à Comunicação Social.
 - **Aprovados;**
 - **Fiscalização;**
 - **Relatórios de Execução;**
 - **Contactos.**

6. Comissão de Acompanhamento

O Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, que aprova o regime de incentivos do Estado à comunicação social, estipula no art.º 16.º a criação, junto de cada CCDR, de uma Comissão de Acompanhamento dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social.

¹⁸ No anexo VI do presente relatório podem ser consultados, pela mesma ordem, os ecrãs do portal da CCDRC referentes a estes incentivos.

No ano de 2015, por forma a dar cumprimento ao disposto no artigo supramencionado, foi criada a Comissão de Acompanhamento dos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro, cuja composição foi publicada em Diário da República através do Despacho n.º 14199/2015, de 2 de dezembro e o seu Regimento foi aprovado pelos membros presentes na 1.ª reunião realizada, nesta CCDR, a 15 de dezembro de 2015.

A composição da Comissão de Acompanhamento destes regimes de incentivo na Região Centro sofreu alterações significativas, em 2017, tendo sido republicada em Diário da República através do Despacho n.º 7542/2017, de 25 de agosto.

Em 2019, no âmbito da 3.ª reunião desta Comissão de Acompanhamento foram propostas e aprovadas alterações ao seu Regimento, cuja versão atual consta no anexo VII do presente relatório.

A 31 de dezembro de 2020, a estrutura da Comissão de Acompanhamento dos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro vem refletida no quadro 8.

Quadro 8. Composição da Comissão de Acompanhamento dos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro a 31 de dezembro de 2020

Art.º 16.º do DL 23/2015, de 6 de fevereiro e Despacho n.º 7542/2017		Entidade
a)	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	
b)	Ministério das Finanças	
c)	Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais	
d)	Membro do Governo responsável pela área da comunicação social	
e)	Membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional	
f)	Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)	
g)	Associação Portuguesa de Imprensa (API)	
h)	Associação Portuguesa de Radiodifusão (APR)	
i)	Associação de Imprensa de Inspiração Cristã (AIIC)	
j)	Associação de Imprensa Diária (AID)	
k)	Associação das Rádios de Inspiração Cristã (ARIC)	
l)	Associação Nacional de Imprensa Regional (ANIR)	

Fonte: CCDRC, 2020

A 4.ª reunião desta Comissão de Acompanhamento decorreu nas instalações da CCDRC, no dia 14 de fevereiro de 2020.

Da referida reunião resultou a aprovação, pelos membros presentes, da proposta de decisão final de atribuição dos incentivos do Estado à comunicação social em 2019.

O relatório de execução de 2019 foi também aprovado, pelos membros presentes nesta reunião e superiormente pelo Senhor Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media em 13 de março de 2020.

Este relatório e os anteriores estão disponíveis no portal da CCDRC em [IECS/Relatórios de Execução](#).

7. Legislação aplicável

O enquadramento jurídico que regula os regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social encontra-se estatuído nos diplomas abaixo mencionados.

Atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social

- **Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março**, procede à transição das atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais;
- **Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro**, procede à extinção do Gabinete para os Meios de Comunicação Social e à transferência das suas atribuições para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para as comissões de coordenação e desenvolvimento regional e para Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas

- **Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril**, aprova o Regulamento do incentivo à leitura de publicações periódicas;
- **Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro**, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, que aprova o regime de incentivos à leitura de publicações;
- **Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril**, aprova o regime de incentivo à leitura de publicações periódicas.

Incentivos à Comunicação Social

- **Despacho n.º 1074/2020, de 24 de janeiro**, determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2019;
- **Despacho n.º 12341/2018, de 20 de dezembro**, determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2018;
- **Despacho n.º 5588/2017, de 27 de junho**, determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2017;
- **Despacho n.º 9220-A/2015, de 14 de agosto**, determina o montante total de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local para o ano de 2015;
- **Portaria n.º 206-A/2015, de 14 de julho**, prorroga o prazo para apresentação das candidaturas previstas no regime de incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local;
- **Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho**, aprova o Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local;
- **Declaração de Retificação n.º 13/2015, de 6 abril**, retifica o Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova o novo regime de incentivos do Estado à comunicação social;
- **Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro**, aprova o novo regime de incentivos do Estado à comunicação social.

Comissão de acompanhamento

- **Despacho n.º 7542/2017, de 25 de agosto**, procede à alteração e republicação da Comissão de Acompanhamento na Região Centro dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social;
- **Despacho n.º 14199/2015, de 2 de dezembro**, nomeação da Comissão de Acompanhamento na Região Centro dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social;
- **Regimento da Comissão de Acompanhamento dos regimes de incentivo do Estado à comunicação social na Região Centro.**

8. Anexos

Anexo I

Majoração em função da baixa densidade

(Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro)

(Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e Declaração de Retificação n.º 13/2015, de 6 de abril)

Território NUTS III	Densidade Populacional da NUTS III (2019)	Majoração Baixa Densidade	Municípios
Beira Baixa	17,4	SIM	Castelo Branco
			Idanha-a-Nova
			Oleiros
			Penamacor
			Proença-a-Nova
			Vila Velha de Ródão
Beiras e Serra da Estrela	33,6	SIM	Almeida
			Belmonte
			Celorico da Beira
			Covilhã
			Figueira de Castelo Rodrigo
			Fornos de Algodres
			Fundão
			Gouveia
			Guarda
			Manteigas
			Meda
			Pinhel
			Sabugal
			Seia
Trancoso			
Médio Tejo	69,5	SIM	Sertã
			Vila de Rei
Região de Aveiro	214,9	NÃO	Águeda
			Albergaria-a-Velha
			Anadia
			Aveiro
			Estarreja
			Ílhavo
			Murtosa
Oliveira do Bairro			

(continua)

(continuação)

Território NUTS III	Densidade Populacional da NUTS III (2019)	Majoração Baixa Densidade	Municípios
Região de Aveiro	214,9	NÃO	Ovar
			Sever do Vouga
			Vagos
Região de Coimbra	100,1	NÃO	Arganil
			Cantanhede
			Coimbra
			Condeixa-a-Nova
			Figueira da Foz
			Góis
			Lousã
			Mealhada
			Mira
			Miranda do Corvo
			Montemor-o-Velho
			Mortágua
			Oliveira do Hospital
			Pampilhosa da Serra
			Penacova
Penela			
Soure			
Tábua			
Vila Nova de Poiares			
Região de Leiria	116,2	NÃO	Alvaiázere
			Ansião
			Batalha
			Castanheira de Pêra
			Figueiró dos Vinhos
			Leiria
			Marinha Grande
			Pedrógão Grande
			Pombal
Porto de Mós			
Viseu Dão Lafões	77,7	SIM	Aguiar da Beira
			Carregal do Sal
			Castro Daire
			Mangualde
			Nelas

(continua)

(continuação)

Território NUTS III	Densidade Populacional da NUTS III (2019)	Majoração Baixa Densidade	Municípios
Viseu Dão Lafões	77,7	SIM	Oliveira de Frades
			Penalva do Castelo
			Santa Comba Dão
			São Pedro do Sul
			Sátão
			Tondela
			Vila Nova de Paiva
			Viseu
			Vouzela

Nota:

A informação relativa à densidade populacional foi atualizada a partir dos dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística a 17 de junho de 2020.

Anexo II

Incentivo à leitura de publicações periódicas na Região Centro* em 2020

(Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro)

Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal		Movimentos ocorridos no ano de 2020	Montante de despesa validada a participar pelo Estado (euros)	N.º de exemplares expedidos
		Território Nacional	Estrangeiro			
+ Aguiar da Beira (1)	Pinto & Gonçalves Mais Comunicação e Eventos, Lda.	50% (60%)	40%	-	1.796,61	7.207
A Comarca da Sertã (1)	Verde Press - Edições, Lda.	50% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	9.665,71	49.435
A Guarda	Casa Vêritas Editora, Lda.	50%	40%	-	9.136,26	56.227
A Voz da Figueira	Voz da Figueira - Edição de Publicações Periódicas, Lda.	40%	40%	-	4.685,76	30.115
As Beiras	Sojormédia Beiras, S.A.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	71.925,64	508.414
Beira Vouga	Rádio Soberania - Empresa de Radiodifusão, Lda.	40%	40%	-	468,70	948
Campeão das Províncias	Regivoz - Empresa de Comunicação, Lda.	40%	40%	-	511,85	4.135
Defesa da Beira	Lúcia Varela Matos, Unipessoal, Lda.	50%	40%	-	11.674,90	77.690
Diário de Aveiro	Diário de Aveiro, Lda.	40%	40%	-	183.985,70	1.248.336
Diário de Coimbra (1)	Diário de Coimbra, Lda.	40% (60%)	40%	-	423.055,19	2.086.506
Diário de Leiria	Diário de Leiria, Lda.	40%	40%	-	36.862,89	289.058

(continua)

(continuação)

Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal		Movimentos ocorridos no ano de 2020	Montante de despesa validada a participar pelo Estado (euros)	N.º de exemplares expedidos
		Território Nacional	Estrangeiro			
Diário de Viseu	Diário de Viseu, Lda.	50%	40%	-	67.139,50	416.516
Ecoss da Gravia	Centro Social da Freguesia de Valadares	50%	40%	-	1.275,82	4.337
Ecoss da Marofo	Jocol - Sociedade Jornalística de Riba Cõa, Lda.	50%	40%	-	943,43	5.769
Folha de Tondela	Publidão - Edição de Jornal, Unipessoal, Lda.	50%	40%	• No final de 2020 esta publicação já não tem ativo o cartão de acesso e não solicitou pedido de renovação.	1.313,12	7.404
Gazeta de Matemática	Sociedade Portuguesa de Matemática	40%	40%	-	211,01	942
Gazeta de Sátão	Isabel Maria Rodrigues dos Santos Figueiredo	50%	40%	-	1.742,94	7.399
Horizonte	Marco António Rosa Marques	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	1.270,18	7.798
Jornal Boa Nova	Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	1.530,28	11.287
Jornal da Bairrada (1)	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	40% (60%)	40%	-	43.882,18	220.009
Jornal da Batalha	Bom Senso - Edições e Aconselhamentos de Mercado, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	541,42	2.817
Jornal da Beira (1)	Fundação Jornal da Beira	50% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	14.143,58	75.144
Jornal da Marinha Grande	Jornal da Marinha Grande, Lda.	40%	40%	-	2.901,53	23.579
Jornal de Leiria	Jorlis, Edições e Publicações, Lda.	40%	40%	-	15.084,28	91.478

(continua)

(continuação)

Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal		Movimentos ocorridos no ano de 2020	Montante de despesa validada a participar pelo Estado (euros)	N.º de exemplares expedidos
		Território Nacional	Estrangeiro			
Jornal de Santa Marinha	Fundação Aurora da Ressurreição Coelho Borges	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	1.329,08	8.256
Jornal do Centro	Legenda Transparente, Lda.	50%	40%	-	0,00	0
Jornal do Fundão	Jornal do Fundão Editora, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	45.314,59	257.981
Luz da Serra	ForSerra - Associação Desenvolvimento e Gestão Património Santa Catarina da Serra	40%	40%	• No final de 2020 esta publicação já não tem ativo o cartão de acesso e não solicitou pedido de renovação.	666,51	3.380
Mirante	António Marques Ventura, Unipessoal Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	3.875,29	24.271
Notícias da Beira	Fundação Cónego Monteiro	50%	40%	-	3.535,49	16.259
Notícias da Covilhã	Notícias da Covilhã	50%	40%	-	7.598,67	46.708
Notícias da Sua Terra (1)	José António Ribeiro Pereira	40% (60%)	40%	-	2.364,21	10.562
Notícias de Castro Daire	Infodaire - Edições Gráficas, Lda.	50%	40%	-	1.420,73	7.632
Notícias de Gouveia	Associação de Beneficência Popular de Gouveia	50%	40%	-	9.860,20	40.857
Notícias de Lafões	Divervouga, diversões do Vouga, Lda.	50%	40%	-	865,92	3.359
Notícias de Vouzela	Sociedade Editora Lafonense, Lda.	50%	40%	-	12.139,29	66.366
Notícias do Paiva	Barreiras Editora - Associação Cultural	50%	40%	-	2.595,44	8.951

(continua)

(continuação)

Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal		Movimentos ocorridos no ano de 2020	Montante de despesa validada a participar pelo Estado (euros)	N.º de exemplares expedidos
		Território Nacional	Estrangeiro			
O Concelho da Murtosa	Ferreira Primo, Sociedade Unipessoal, Lda.	40%	40%	-	6.775,15	19.304
O Concelho de Proença-a-Nova	Fábrica da Igreja Paroquial de Proença-a-Nova	50%	40%	-	5.285,03	27.193
O Despertar	António Sousa (Herdeiros), Lda.	40%	40%	-	697,79	5.890
O Ilhavense	Telecal - Empresa Jornalística, Lda.	40%	40%	-	6.837,98	35.160
O Interior	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	3.970,46	25.746
O Penalvense	Fábrica da Igreja Paroquial da Ínsua	50%	40%	-	646,92	2.778
O Ponto	Palavras Lidas, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	2.652,42	18.198
O Portomosense	Cincup - Cooperativa de Informação e Cultura de Porto de Mós, C.R.L.	40%	40%	-	8.641,31	48.173
O Ribeira de Pera	Fercorber - Madeiras e Materiais de Construção, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	1.020,92	7.155
Os Doze	Associação Grupo Etnográfico Canto da Terra	40%	40%	-	943,00	4.737
Pombal Jornal	Crónicas Mágicas Unipessoal, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	5.405,30	33.562
Porta da Estrela	Editora Porta da Estrela, S.A.	50%	40%	• No final de 2020 esta publicação já não tem ativo o cartão de acesso e não solicitou pedido de renovação.	1.140,10	6.536
Raiano	Fábrica da Igreja Paroquial de Idanha-a-Nova	50%	40%	-	3.748,16	23.046

(continua)

(continuação)

Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal		Movimentos ocorridos no ano de 2020	Montante de despesa validada a participar pelo Estado (euros)	N.º de exemplares expedidos
		Território Nacional	Estrangeiro			
Reconquista	Fábrica da Igreja da Paróquia de São Miguel da Sé de Castelo Branco	50%	40%	-	58.459,45	333.652
Região de Águeda	Região de Águeda Editora, S.A.	40%	40%	-	17.109,72	134.021
Região de Leiria (1)	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.	40% (60%)	40%	-	46.915,50	198.887
Renascimento	Empresa Jornalística, Renascimento, Lda.	50%	40%	-	4.085,00	23.229
Serras de Ansião	Serras de Ansião, Notícias e Publicidade, Lda.	40%	40%	-	2.839,74	11.229
Soberania do Povo	Soberania do Povo - Editora, S.A.	40%	40%	-	22.626,18	154.169
Terras da Beira	Fundação Frei Pedro	50%	40%	-	4.545,37	25.951
Timoneiro	Fábrica da Igreja Paroquial da Gafanha da Nazaré	40%	40%	-	798,03	4.703
Trevim	Trevim - Cooperativa Editora e de Promoção Cultural, C.R.L.	40%	40%	-	6.157,12	43.912
TOTAL					1.208.614,55	6.914.363

* A Região Centro considerada é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios), de acordo com a Lei Orgânica das CCDR, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro.

Nota:

(1) Estas publicações beneficiam de majoração pela acumulação do incentivo à leitura com os incentivos do Estado à comunicação social na tipologia *desenvolvimento digital*, pelo que dispõem de dois cartões, o correspondente à majoração e o de acesso geral. O cartão da majoração, atribuída no âmbito desta tipologia, permite obter uma comparticipação de 60% para assinantes residentes em território nacional.

Anexo III

Candidaturas 2018 - Incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro*

(Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho)

Unid.: EUR

Título Publicação/Rádio	Entidade Beneficiária	Tipologia de incentivo	Investimento Elegível	Taxa de compart.	Incentivo	Majoração	Incentivo total
Rádio Emissora das Beiras	Ao Tom Dela (Rádio), Lda.	Modernização Tecnológica	9.222,00	60,0%	4.611,00	922,20	5.533,20
Rádio Regional do Centro	Rádio Regional do Centro, Lda.	Modernização Tecnológica	15.380,00	50,0%	7.690,00	0,00	7.690,00
Rádio Soberania	Rádio Soberania - Empresa de Radiodifusão, Lda.	Modernização Tecnológica	3.040,00	50,0%	1.520,00	0,00	1.520,00
Sons da Botaréu	Sons da Botaréu - Atividades de Rádio Unipessoal, Lda.	Modernização Tecnológica	10.800,00	50,0%	5.400,00	0,00	5.400,00
Rádio D. Fuas	Cíncup, Coop. de Informação e Cultura de Porto de Mós, CRL	Modernização Tecnológica	17.617,80	50,0%	8.808,90	0,00	8.808,90
Rádio AVfm	Antena Vareira - Cooperativa Cultural e Recreativa, CRL	Modernização Tecnológica	25.947,00	55,0%	12.973,50	1.297,35	14.270,85
Rádio São Miguel	Fercorber - Madeiras e Materiais de Construção, Lda.	Modernização Tecnológica	3.800,00	50,0%	1.900,00	0,00	1.900,00
Horizonte	Marco António Rosa Marques	Desenvolvimento Digital	4.182,80	60,0%	2.509,68	0,00	2.509,68
O Portomossense	Cíncup, Coop. de Informação e Cultura de Porto de Mós, CRL	Desenvolvimento Digital	6.580,08	60,0%	3.948,05	0,00	3.948,05
Reconquista	Fábrica da Igreja Paroquial de São Miguel da Sé	Desenvolvimento Digital	27.479,00	70,0%	16.487,40	2.747,90	19.235,30
Região de Leiria	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.	Desenvolvimento Digital	19.918,93	60,0%	11.951,36	0,00	11.951,36
Jornal da Bairrada	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	Desenvolvimento Digital	4.015,85	60,0%	2.409,51	0,00	2.409,51
A Comarca da Sertã	Verde Press, Edições Lda.	Desenvolvimento Digital	15.772,22	70,0%	9.463,33	1.577,22	11.040,55
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Desenvolvimento Digital	31.496,09	70,0%	18.897,65	3.149,61	22.047,26
Jornal do Centro	Legenda Transparente, Lda.	Desenvolvimento Digital	46.510,00	64,5%	27.906,00	2.094,00	30.000,00
+Aguiar da Beira	Pinto & Gonçalves - Mais Comunicação e Eventos, Lda.	Desenvolvimento Digital	5.500,00	70,0%	3.300,00	550,00	3.850,00
Notícias da Covilhã	Notícias da Covilhã	Desenvolvimento Digital	31.710,46	70,0%	19.026,28	3.171,05	22.197,32
Povo da Beira	Press Ibérica - Comunicação Social, Lda.	Desenvolvimento Digital	50.000,00	60,0%	30.000,00	0,00	30.000,00
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Acessibilidade à Comunicação Social	10.000,00	100,0%	8.000,00	2.000,00	10.000,00
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Desenvolvimento de Parcerias Estratégicas	10.000,00	100,0%	10.000,00	0,00	10.000,00
Rádio Terra Nova	Novos Mares, Radiodifusão, Lda.	Literacia e Educação para a Comunicação Social	5.893,50	50,9%	2.946,75	53,25	3.000,00
Região Centro - Total			354.865,74	-	209.749,41	17.562,58	227.311,99

(continua)

III.1. Natureza das majorações atribuídas

Unid.: EUR

Título Publicação/ Rádio	Entidade Beneficiária	Tipologia de incentivo	Majoração	Natureza da majoração				
				Artigo 13.º do DL 23/2015, de 06/02				Artigo 27.º do Regulamento dos IECs aprovado pela Port. 179/2015, de 16/06
				alínea a) 5%	alínea b) 5%	alínea c) 5%	alínea d) 10%	n.º 1 10%
Rádio Emissora das Beiras	Ao Tom Dela (Rádio), Lda.	Modernização Tecnológica	922,20	-	-	-	922,20	-
Rádio AVfm	Antena Vareira - Cooperativa Cultural e Recreativa, CRL	Modernização Tecnológica	1.297,35	1.297,35	-	-	-	-
Reconquista	Fábrica da Igreja Paroquial de São Miguel da Sé	Desenvolvimento Digital	2.747,90	-	-	-	2.747,90	-
A Comarca da Sertã	Verde Press, Edições Lda.	Desenvolvimento Digital	1.577,22	-	-	-	1.577,22	-
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do	Desenvolvimento Digital	3.149,61	-	-	-	3.149,61	-
Jornal do Centro (1)	Legenda Transparente, Lda.	Desenvolvimento Digital	2.094,00	-	-	-	2.094,00	-
+Aguiar da Beira	Pinto & Gonçalves - Mais Comunicação e Eventos, Lda.	Desenvolvimento Digital	550,00	-	-	-	550,00	-
Notícias da Covilhã	Notícias da Covilhã	Desenvolvimento Digital	3.171,05	-	-	-	3.171,05	-
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do	Acessibilidade à Comunicação Social	2.000,00	-	-	-	1.000,00	1.000,00
Rádio Terra Nova (2)	Novos Mares, Radiodifusão, Lda.	Literacia e Educação para a Comunicação Social	53,25	-	-	-	-	53,25
Região Centro - Total			17.562,58	1.297,35	0,00	0,00	15.211,98	1.053,25

* A Região Centro considerada é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios), de acordo com a Lei Orgânica das CCDR, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro.

Notas:

(1) Neste projeto, a majoração atribuída é inferior a 10%, dado que o montante total de incentivo a atribuir nesta tipologia não pode ultrapassar os 30.000 euros, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

(2) Neste projeto, a majoração atribuída é inferior a 10%, dado que o montante total de incentivo a atribuir nesta tipologia não pode ultrapassar os 3.000 euros, conforme o n.º 3 do artigo 28.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

Anexo IV

Candidaturas 2019 - Incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro*

(Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho)

Unid.: EUR

Título Publicação/Rádio	Entidade beneficiária	Tipologia de incentivo	Investimento elegível	Taxa de compart. (%)	Incentivo	Majoração	Incentivo total
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	Modernização Tecnológica	14.813,50	50,0%	7.406,75	1.481,35	8.888,10
Rádio Boa Nova	Cooperativa Rádio Boa Nova, CRL	Modernização Tecnológica	20.115,00	50,0%	10.057,50	0,00	10.057,50
Rádio D. Fuas	Cincup, Cooperativa de Informação e Cultura de Porto	Modernização Tecnológica	12.315,00	50,0%	6.157,50	0,00	6.157,50
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	Desenvolvimento Digital	11.584,00	60,0%	6.950,40	1.158,40	8.108,80
Praça Pública	Popquestion Unipessoal, Lda.	Desenvolvimento Digital	48.800,00	60,0%	29.280,00	0,00	29.280,00
Notícias da Sua Terra	José António Ribeiro Pereira	Desenvolvimento Digital	48.800,00	60,0%	29.280,00	0,00	29.280,00
Jornal da Beira	Fundação do Jornal da Beira	Desenvolvimento Digital	9.083,33	60,0%	5.450,00	908,33	6.358,33
Diário de Coimbra	Diário de Coimbra, Lda.	Desenvolvimento Digital	50.000,00	60,0%	30.000,00	0,00	30.000,00
Portal ViseuNow	Concept Line, Lda. - Portal ViseuNow	Desenvolvimento Digital	31.477,07	60,0%	18.886,24	3.147,71	22.033,95
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a	Desenvolvimento Digital	31.828,00	60,0%	19.096,80	3.182,80	22.279,60
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do	Desenvolvimento de Parcerias Estratégicas	10.000,00	100,0%	10.000,00	0,00	10.000,00
Região Centro - Total			288.815,90	-	172.565,19	9.878,59	182.443,78

IV.1. Natureza das majorações atribuídas

Unid.: EUR

Título Publicação/Rádio	Entidade beneficiária	Tipologia de incentivo	Majoração	Natureza da majoração				
				Artigo 13.º do DL 23/2015, de 06/02				Artigo 27.º do Regulamento dos IECS aprovado pela Port. 179/2015, de 16/06
				alínea a) 5%	alínea b) 5%	alínea c) 5%	alínea d) 10%	n.º 1 10%
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	Modernização Tecnológica	1.481,35	-	-	-	1.481,35	-
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	Desenvolvimento Digital	1.158,40	-	-	-	1.158,40	-
Jornal da Beira	Fundação do Jornal da Beira	Desenvolvimento Digital	908,33	-	-	-	908,33	-
Portal ViseuNow	Concept Line, Lda. - Portal ViseuNow	Desenvolvimento Digital	3.147,71	-	-	-	3.147,71	-
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a	Desenvolvimento Digital	3.182,80	-	-	-	3.182,80	-
Região Centro - Total			9.878,59	0,00	0,00	0,00	9.878,59	0,00

* A Região Centro considerada é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios), de acordo com a Lei Orgânica das CCDR, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro.

Anexo V

Lista de documentos a apresentar, quando aplicável, nas ações de fiscalização

Incentivo à leitura de publicações periódicas

Documentos:

- Cópia/acesso à certidão permanente do registo comercial (quando aplicável);
- Declarações atualizadas da situação contributiva e tributária;
- Contabilidade organizada (documento das finanças ou possuir TOC/CC);
- Faturas emitidas pelas gráficas com evidência do número de exemplares produzidos ou folha de obra (no caso de a publicação possuir gráfica própria);
- Faturas relativos às vendas de assinaturas e respetivo Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- Lista de assinantes (base de dados);
- Guia dos operadores postais referentes às expedições efetuadas;
- Contratos individuais de trabalho dos profissionais ao serviço da entidade;
- Folhas da Segurança Social;
- Exemplares da edição impressa.

Incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local

Documentos:

- Cópia/acesso à certidão permanente do registo comercial (quando aplicável);
- Declarações atualizadas da situação contributiva e tributária;
- Contabilidade organizada (documento das finanças ou possuir TOC/CC);
- Documentos de suporte da aplicação do incentivo, nomeadamente faturas e recibos de pagamento;
- Balanço do ano anterior;
- Extrato de conta corrente de fornecedores;
- Lançamento contabilístico inerente à atribuição do incentivo;
- Imobilizado adquirido e verificação física;
- Extratos da conta bancária específica do projeto;
- Relatórios periódicos (em caso de dúvidas ou elementos insuficientes).

Anexo VI

Incentivos do Estado à comunicação social no portal da CCDRC


IECS: Apresentação

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

IECS

Apresentação



Na sequência da extinção do Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS), as suas atribuições foram transferidas para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e para a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP (Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro).

O Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março, procedeu à transição das atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC).

Os novos diplomas sobre os regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas (Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro, primeira alteração do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril) e dos incentivos à comunicação social (Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 13/2015, de 6 de abril), entraram em vigor no dia 1 de março de 2015.

A Região Centro considerada nestes diplomas é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios).

O Regime de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas ("Porte Pago"), cujo regulamento foi aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de Abril, consiste na comparticipação pelo Estado dos custos de expedição de publicações periódicas, cabendo às CCDR a instrução, validação e fiscalização do procedimento.

O Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social, cujo regulamento foi aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, prevê a atribuição de seis tipos diferentes de incentivos. Na competência das CCDR está a atribuição de apoios nas seguintes tipologias:

- À modernização tecnológica;
- Ao desenvolvimento digital;
- À acessibilidade à comunicação social;
- Ao desenvolvimento de parcerias estratégicas;
- À literacia e educação para a comunicação social.

A tipologia de Incentivo ao Emprego e à Formação Profissional processa-se através das medidas e iniciativas disponibilizadas pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP), de acordo com a regulamentação que estiver em vigor.

Para o efeito queira verificar as modalidades de apoio ao emprego e à formação disponíveis em www.iefp.pt, designadamente, através do link <https://www.iefp.pt/en/apoios>.

IECS: Documentação/Legislação



IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
 - Comissão de Acompanhamento
 - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
 - Incentivos à Comunicação Social
 - Baixa Densidade
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

IECS

Documentação/Legislação

- Comissão de Acompanhamento
- Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
- Incentivos à Comunicação Social
- Baixa Densidade

IECS: Documentação/Legislação – Comissão de Acompanhamento



IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
 - Comissão de Acompanhamento**
 - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
 - Incentivos à Comunicação Social
 - Baixa Densidade
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

DOCUMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO

Comissão de Acompanhamento

[Despacho 7542/2017, de 2017 \(251 KB\)](#)

Gosto 0 **Partilhar 0** **Tweetar**

[criar pdf](#) [imprimir](#)

IECS: Documentação/Legislação – Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas



IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
 - Comissão de Acompanhamento
 - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas**
 - Incentivos à Comunicação Social
 - Baixa Densidade
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

DOCUMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO

Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas

[Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março \(188 KB\)](#) , procede à transição das atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

[Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril](#)

[Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro](#), procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, que aprova o regime de incentivos à leitura de publicações

[Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril](#), que aprova o Regulamento do incentivo à leitura de publicações periódicas










IECS: Documentação/Legislação – Incentivos à Comunicação Social

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
 - .. Comissão de Acompanhamento
 - .. Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
 - .. **Incentivos à Comunicação Social**
 - .. **Baixa Densidade**
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

DOCUMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO

Incentivos à Comunicação Social

-  [Despacho n.º 1074/2020, de 24 de janeiro \(303 KB\)](#) , que Determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2019
-  [Despacho n.º 12341/2018, de 20 de dezembro, \(251 KB\)](#) Determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2018.
-  [Despacho n.º 5588/2017, de 27 de Junho \(203 KB\)](#) , Determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2017
-  [Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março \(188 KB\)](#) , procede à transição das atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais
-  [Despacho n.º 9220-A/2015](#) , Determina o montante total de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local para o ano de 2015
-  [Portaria n.º 206-A/2015, de 14 de julho](#)
-  [Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho](#), Regulamento Incentivos Comunicação Social
-  [Declaração de Retificação n.º 13/2015, de 6 abril](#)
-  [Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro](#) , que aprova o novo regime de incentivos do Estado à comunicação social

IECS: Documentação/Legislação – Baixa Densidade

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
 - .. Comissão de Acompanhamento
 - .. Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
 - .. Incentivos à Comunicação Social
 - .. **Baixa Densidade**
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

DOCUMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO


Baixa Densidade

-  [Majoração em função da Baixa Densidade \(283 KB\)](#)

 Gosto 0
 Partilhar 0
 Tweetar

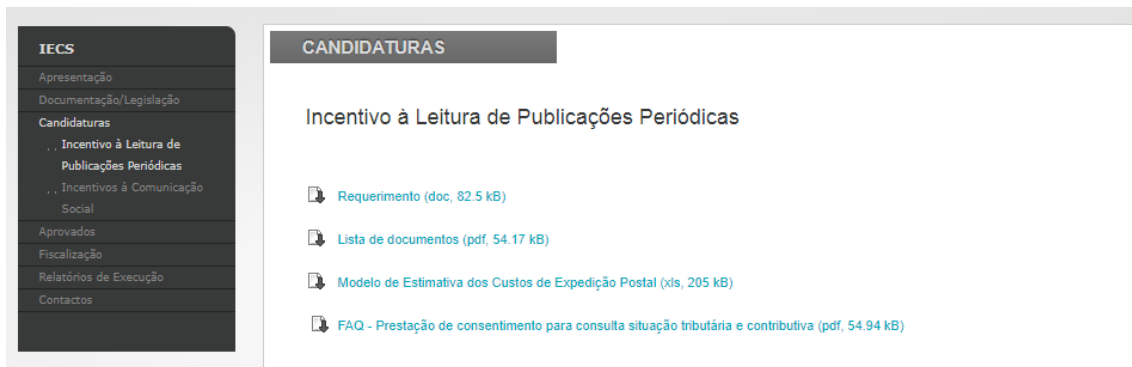
 criar pdf
 imprimir

IECS: Candidaturas



The screenshot shows the IECS website interface. On the left is a dark sidebar menu with the following items: Apresentação, Documentação/Legislação, Candidaturas (with sub-items: Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas and Incentivos à Comunicação Social), Aprovados, Fiscalização, Relatórios de Execução, and Contactos. The main content area has a header 'IECS' and a title 'Incentivos do Estado à Comunicação Social'. Below the title, there are two bullet points: '▶ Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas' and '▶ Incentivos à Comunicação Social'.

IECS: Candidaturas – Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas



The screenshot shows the 'CANDIDATURAS' section of the IECS website. The sidebar menu is the same as in the previous screenshot, but the main content area has a header 'CANDIDATURAS' and a title 'Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas'. Below the title, there are four links, each with a document icon: 'Requerimento (doc, 82.5 kB)', 'Lista de documentos (pdf, 54.17 kB)', 'Modelo de Estimativa dos Custos de Expedição Postal (xls, 205 kB)', and 'FAQ - Prestação de consentimento para consulta situação tributária e contributiva (pdf, 54.94 kB)'.

IECS: Candidaturas – Incentivos à Comunicação Social



The screenshot shows the 'CANDIDATURAS' section of the IECS website. The sidebar menu is the same as in the previous screenshots, but the main content area has a header 'CANDIDATURAS' and a title 'Incentivos à Comunicação Social'. Below the title, there are eight links, each with a document icon: 'FAQ - Incentivos do Estado à Comunicação Social (pdf, 160.69 kB) (263 KB)', 'Formulário de Candidatura (generic, 43.5 kB) (43 KB)', 'FAQ - Prestação de consentimento para consulta situação tributária e contributiva (pdf, 54.94 kB)', 'Lista de documentos (pdf, 54.99 kB) (239 KB)', 'Formulário de pedido de pagamento (generic, 60.05 kB) (60 KB)', 'Formulário do relatório final de execução (doc, 103.5 kB) (103 KB)', 'Formulário de reporte periódico (generic, 65.22 kB) (65 KB)', and 'Modelo de carta para acompanhar o envio dos documentos (doc, 26 kB) (26 KB)'.

IECS: Aprovados

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação
- Candidaturas
- Aprovados**
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

IECS

Aprovados

- [Processos Aprovados - Incentivos à Leitura de Publicações Periódicas \(276 KB\)](#)
- [Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social, na Região Centro, em 2015 \(80 KB\)](#)
- [Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social, na Região Centro, em 2016 \(282 KB\)](#)
- [Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social, na Região Centro, em 2018 \(257 KB\)](#)
- [Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social na Região Centro em 2019 \(247 KB\)](#)

IECS: Fiscalização

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização**
- Relatórios de Execução
- Contactos

IECS

Fiscalização

15 novembro 2019
Atualizado em 15 novembro 2019

[Documento Orientador \(323 KB\)](#)

Gosto 0
Partilhar 0
Tweeter

IECS: Relatórios de Execução

IECS

- Apresentação
- Documentação/Legislação
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução**
- Contactos

IECS

Relatórios de Execução

31 janeiro 2018

- [Relatório Anual de Execução 2019 - Download \(1.75 MB\)](#)
- [Relatório Anual de Execução 2018 - Download \(1.79 MB\)](#)
- [Relatório Anual de Execução 2017 - Download \(1.65 MB\)](#)
- [Relatório Anual de Execução 2016 - Download \(1.10 MB\)](#)
- [Relatório anual de Execução 2015 - Download \(1.10 MB\)](#)

Anexo VII

REGIMENTO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

DOS REGIMES DE INCENTIVO À LEITURA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

E DOS INCENTIVOS DO ESTADO À COMUNICAÇÃO SOCIAL

Artigo 1.º

Objeto

O presente regimento define a organização e funcionamento da Comissão de Acompanhamento dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social da Região Centro.

Artigo 2.º

Competências

1 – São competências da Comissão:

- a) Receber a proposta de decisão final de atribuição dos incentivos previstos no Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, e, querendo, emitir parecer sobre a mesma;
- b) Receber as decisões de deferimento e indeferimento proferidas pela CCDR no âmbito do incentivo à leitura de publicações periódicas e, querendo, pronunciar-se sobre as mesmas;
- c) Solicitar à CCDR quaisquer informações sobre os processos objeto de decisão;
- d) Analisar e aprovar o relatório anual de execução elaborado pela CCDR, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro;
- e) Propor à CCDR alterações ao regulamento de atribuição dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, e ao regulamento específico do incentivo à leitura de publicações periódicas, aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril;
- f) Pronunciar-se sobre o montante máximo a atribuir em cada incentivo, fixado anualmente no despacho referido no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro;
- g) Identificar novas necessidades e temas que devam ser considerados no âmbito do regime de incentivos do Estado à comunicação social, em função do

desenvolvimento dos meios de comunicação social e das condições de formação e trabalho jornalístico;

- h) Acompanhar a execução dos projetos apoiados;
- i) Elaborar e aprovar o respetivo regulamento interno.

2 – Compete ao presidente da Comissão, podendo delegar em qualquer dos restantes membros:

- a) Convocar as reuniões da Comissão, fixar a ordem do dia e dirigir os trabalhos;
- b) Suspender, justificadamente, os trabalhos e marcar o dia e hora para o prosseguimento da reunião ou determinar que os problemas não tratados integrem a ordem do dia da sessão ordinária seguinte;
- c) Executar ou mandar executar as deliberações da Comissão;
- d) Representar a Comissão;
- e) Assinar a correspondência;
- f) Exercer outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou por deliberação da Comissão.

Artigo 3.º

Composição

1 – A Comissão é composta pelos seguintes elementos:

- a) Um elemento da CCDR, que preside;
- b) Um representante do membro do Governo responsável pela área das finanças;
- c) Um representante do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC);
- d) Um representante do membro do Governo responsável pela área da comunicação social;
- e) Um representante do membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional;
- f) Um elemento da Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- g) Um elemento designado por cada uma das associações representativas das empresas jornalísticas de âmbito regional ou local;
- h) Um elemento designado por cada uma das associações representativas das empresas de radiodifusão de âmbito local;

- i) Um elemento designado por cada uma das associações representativas de órgãos de comunicação social que operem em suportes não representados nas alíneas g) e h).

2 – Tendo em vista a composição da Comissão, o Presidente da CCDR solicita às entidades referidas nas alíneas anteriores a indicação de um elemento titular e de um suplente.

3 – Os membros da Comissão não são remunerados.

Artigo 4.º

Mandato

O mandato inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação, em Diário da República, do despacho de nomeação dos membros que integram a Comissão.

Artigo 5.º

Convocatórias

As convocatórias devem indicar os assuntos a tratar e a data, hora e local da reunião, sendo acompanhadas de toda a documentação a elas respeitantes.

Artigo 6.º

Funcionamento e deliberações

1 – A Comissão reúne ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, por solicitação, efetuada pelo seu presidente ou por, pelo menos, três dos seus membros.

2 – A primeira reunião ordinária visa dar cumprimento ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º e tem lugar após ser recebido o projeto de despacho de financiamento referido no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro.

3 – A segunda reunião ordinária visa dar cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º e tem lugar após receção da proposta de decisão final de atribuição de incentivos no âmbito do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro.

4 – Salvo motivos de força maior, devidamente justificados, as reuniões da Comissão devem ser convocadas com a antecedência mínima de dez dias úteis.

5 – As reuniões da Comissão só podem ter lugar com, pelo menos, metade dos seus membros, seja presencialmente, seja por videoconferência.

6 – Caso não se verifique a condição prevista no número anterior, é marcada nova reunião, dispensando-se posterior convocação.

7 – Os trabalhos são dirigidos pelo presidente da Comissão.

8 – As reuniões iniciam-se com um período destinado ao tratamento de questões prévias não inscritas na ordem do dia.

9 – À ordem do dia podem ser aditados os assuntos urgentes que sejam apresentados no decurso da reunião por qualquer dos seus membros, desde que tal não suscite a oposição de mais de 1/3, em reuniões ordinárias, ou de nenhum dos membros presentes nas reuniões extraordinárias.

10 – As deliberações da Comissão só podem ser tomadas por maioria dos membros presentes, não sendo admitidas abstenções.

11 – O presidente da Comissão dispõe de voto de qualidade.

12 – As deliberações são tomadas por votação nominal.

Artigo 7.º

Atas

1 – Por cada reunião da Comissão é lavrada e aprovada a respetiva ata, da qual consta obrigatoriamente:

- a) O lugar, o dia e a hora de início da reunião;
- b) A identificação dos membros da Comissão presentes;
- c) O teor das deliberações tomadas;
- d) O teor das declarações de voto, quando existirem.

2 – As atas das reuniões são lavradas por quem for expressamente designado pelo Presidente para o efeito, sendo lidas e aprovadas, sob a forma de minuta sintética, por consulta escrita, salvo se a natureza dos assuntos o dispensar e for expressamente deliberado em contrário.

Artigo 8.º

Faltas e impedimentos

1 – Os membros da Comissão encontram-se sujeitos ao regime de impedimentos previsto no Código do Procedimento Administrativo.

2 – Nenhum dos elementos representados na Comissão se poderá encontrar, de forma direta ou indireta, em geral ou em particular, em situação de efetivo ou potencial conflito de interesses.

3 – Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe conflito de interesses designadamente quando, para a emissão dos pareceres previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do presente regimento, se verifique que qualquer dos membros da Comissão é proprietário, detentor de participação no capital social, ou possui qualquer vínculo de natureza laboral ou contratual com entidade que seja requerente ou tenha apresentado candidatura aos respetivos incentivos.

4 – Nos casos previstos no n.º 5, sempre que se verifique alguma situação de efetivo ou potencial conflito de interesses, deve o Presidente da Comissão submetê-la a votação da Comissão.

Artigo 9.º

Casos omissos

Aos casos omissos e às dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regimento é supletivamente aplicável o disposto nos artigos 21.º a 35.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Vigência

O presente regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Siglas e abreviaturas

AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

CCDR - Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

CCDR - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

CTT - CTT - Correios de Portugal, SA

GEPAC - Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

GMCS - Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Iberomail - IBEROMAIL Correio Internacional, SA

Notícias Direct - NOTÍCIAS DIRECT - Distribuição Ao Domicílio, Lda.

NUTS - Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos

VASP - VASP Premium - Entrega Personalizada de Publicações, Lda.